



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2021**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2021**  
**Concessão de Espaço Público**

**TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento(SC)**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n° 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as **09:00 horas do dia 19 de julho 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento(SC), sito a Praça Del Comune, 126, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria n° 287/2021, com a finalidade de receber os envelopes relativos a documentação e de propostas em atendimento ao item 01 desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Municipal 588/2012, 685/2021 e Lei Federal n° 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 (Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências).

**1 – DO OBJETO:**

A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto a concessão de espaço público para fins de exploração comercial de bar/cantina, conforme autorização da Lei Municipal n° 588/2012 de 26 de abril de 2012 e Lei Municipal n° 685/2021 de 18 de maio de 2021, e alterações, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis.

**1.1** – O espaço público a ser concedido será dentro do Ginásio de Esportes Inácio Gullini, na Rua dos Imigrantes, s/n°, Centro;

**1.2** – A concessão de uso do espaço publico será pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes.

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao  
Município de Nova Trento (SC)  
Concorrência n° 001/2021  
Envelope n° 01- **DOCUMENTAÇÃO**  
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: .....

Ao  
Município de Nova Trento (SC)  
Concorrência n° 001/2021  
Envelope n° 02- **PROPOSTA**  
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:.....



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e/ou jurídicas aptas ao cumprimento do objeto licitado, conforme especificado no presente edital, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

**3.1.1** – A pessoa física que porventura se tornar vencedora do certame deverá constituir empresa, cujo objeto social seja do ramo de Bar e Lanchonete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de homologação do certame e antes da assinatura do Termo de Concessão Administrativa de Uso. Poderá ser feito um MEI – Micro Empreendedor Individual;

**3.1.2** - Caso a licitante vencedora for pessoa jurídica e, seu ramo de atividade for diverso de bar e lanchonete, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a alteração contratual onde conste como objeto a inclusão de bar, lanchonete e comercialização de passagens e/ou similares.

**3.1.3** - Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

**3.1.4** - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a) concordatárias ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PMNT e demais órgãos da Administração Pública;

c) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**3.1.5** - A observância das vedações do subitem 3.1.2 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**3.2** - A simples participação neste certame implica:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

**3.3** - A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



#### **4 - DA HABILITAÇÃO:**

##### **4.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope 01:**

###### **PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia do cartão de CPF;
- b) Cópia da carteira de RG.
- c) Comprovante de residência domiciliar;
- d) Certidão Negativa de débitos Municipais junto a Secretaria da Fazenda de Nova Trento;
- e) Certidão Negativa criminal do licitante, emitida pelo Poder Judiciário da Comarca de São João Batista (FORUM);
- f) Declaração de idoneidade, conforme modelo anexo (anexo 2);
- e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

**ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

###### **PESSOA JURÍDICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Nova Trento;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- k) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (Modelo Anexo IV).
- l) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**
- m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

**ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**4.2** Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

**4.3** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

## **5 – DA PROPOSTA:**

### **5.1 O envelope nº 02 deverá conter:**

- Proposta, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, ou pela pessoa física se for o caso, com valor mensal que o licitante se propõe a pagar ao Município de Nova Trento pela concessão do espaço público destinado a bar/cantina no Ginásio de Esportes Inácio Gullini.

#### **Observações:**

**I-** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega;

**II-** Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

## **6 - DO JULGAMENTO:**

**6.1** Esta licitação é do tipo *maior oferta* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração a maior oferta pela concessão do espaço público, objeto do presente Edital.

**6.2** Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**6.3** O resultado do julgamento das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no site do município no endereço <http://www.novatreto.sc.gov.br>

**6.4** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

## **7 – DAS CONDIÇÕES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS:**

**7.1** A licitante vencedora, se pessoa física, deverá constituir empresa, cujo objeto social seja do ramo de bares, restaurantes e similares, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do termo contratual. Poderá ser feito um MEI – Micro Empreendedor Individual;

**7.2** Caso a licitante vencedora for pessoa jurídica e, seu ramo de atividade for diverso a bares, restaurante e similares, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a alteração contratual onde conste como objeto a inclusão de bar, restaurante e



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



similares.

**7.3** O licitante vencedor poderá comercializar todos os tipos de comidas e bebidas no bar/cantina objeto do presente Edital.

**7.4** O licitante vencedor poderá utilizar somente copos e pratos descartáveis aos seus clientes.

**7.5** O licitante vencedor será responsável pela limpeza e manutenção de todas as dependências Ginásio Municipal, bem como da área destinada ao seu estabelecimento.

**7.5.1** São considerados dependências do Ginásio: Quadra Esportiva, Canchas de bocha, arquibancada, banheiros, vestiários, hall de entrada e corredores.

**7.5.2** A sala pertencente a SME bem como seu banheiro e hall de entrada fica sob o encargo da SME sua limpeza e manutenção.

**7.6** A limpeza do local destinado ao bar/cantina, será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

**7.7** O bar/cantina deverá ser equipado com no mínimo: balcão, freezer, fogão a gás, exaustor ou coifa, pia e utensílios de cozinha.

**7.8** Os equipamentos necessários ao funcionamento do bar/cantina, conforme relacionados no item anterior, serão de responsabilidade e propriedade do licitante vencedor.

**7.9** Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

**7.10** As despesas relativas a energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do Município.

**7.11** Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.

**7.12** Manter o estabelecimento em funcionamento no horário compreendido das 18:00 às 23:00 horas, e/ou conforme demanda e cronograma de eventos.

**7.13.** Não havendo horários previamente agendados o Ginásio poderá ser fechado pelo Licitante, no final do último horário agendado;

**7.14** O prazo da concessão será de 04 (quatro), anos contados da data de assinatura do termo contratual, podendo ser renovado por igual período.

**7.15** O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

**7.16** Em caso de desistência do licitante vencedor, ficará o município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

## **8 – DOS PAGAMENTOS:**

**8.1** O licitante vencedor pagará mensalmente o valor homologado na proposta. Este valor deverá ser pago até no máximo o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente a utilização;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**8.2** O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a utilização do espaço.

**8.3** O valor mensal referente a concessão de uso do espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do INPC, ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

**8.4** Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

**8.5** Findo três meses de atrasos no pagamento da concessão de uso, o concessionário perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

**8.6** Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão do direito de uso, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

**8.7** Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão anual de uso do espaço público. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

## **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**9.2** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**9.3** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **10 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Somente serão aceitas as propostas com valor superiores a **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** mensais pela concessão do direito de uso de espaço público para fins comerciais de bar/cantina pelo prazo de 04 (quatro anos).

**10.2** Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com este edital;

**10.3** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste Edital.

**10.4** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

**10.5** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

**10.6** não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio,



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

**10.7** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

**10.8** O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e de recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no DOM/SC e no site da Administração Pública no endereço eletrônico <http://www.novatreto.sc.gov.br>.

**10.9** A vencedora da presente licitação, se desistir do objeto deste edital, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

**10.10** A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato de concessão, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

**10.11 A vencedora deverá recolher aos cofres públicos, no ato da assinatura da concessão, 03 (três) meses de locação adiantados, que não serão devolvidos pela administração caso haja desistência do interessado ou suspensão motivada por não cumprimento de obrigatoriedades;**

**10.12** Ao Prefeito fica assegurado o direito de revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93), sem quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

**10.13** Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Municipal nº 588/2012 de 26 de abril de 2012 e Lei Municipal nº 685/2021 de 18 de maio de 2021.

**10.14.** Faz parte integrante deste Edital:

10.14.1. ANEXO I – Minuta de Contrato de Concessão;

10.14.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

10.14.4. ANEXO III – Modelo de Procuração;

10.14.5. ANEXO IV – Modelo de Declarações

10.14.6. ANEXO V – Modelo de Formulação de Proposta

**10.14** O presente Edital poderá ser retirado no site da Administração pública no endereço <http://www.novatreto.sc.gov.br>.

Nova Trento (SC), 15 de junho de 2021.

**TIAGO DALSSASSO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## Edital de Concorrência 001/2021

### ANEXO 01

## MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS.

CONTRATO N. \_\_\_\_/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de Nova Trento (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, Centro,, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ....**, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, tendo em vista a homologação da Concorrência nº 001/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem como objeto a concessão de espaço público para fins de exploração comercial de bar/cantina, conforme autorização da Lei Municipal nº 588/2012 de 26 de abril de 2012 e Lei Municipal nº 685/2021 de 18 de maio de 2021.

**Parágrafo único.** O espaço público a ser concedido será dentro do Ginásio de Esportes Inácio Gullini, na Rua dos Imigrantes, s/nº, Centro;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor mensal para a concessão de uso do espaço público para fins de exploração comercial de bar/cantina, no Ginásio de Esportes Inácio Gullini, será de **R\$ .....** (**reais**) mensais, devendo o **CONCESSIONÁRIO** providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a utilização do espaço.

§ 1º O **CONCESSIONÁRIO** deverá pagar os 03 (três) primeiros meses de forma adiantada, no ato de assinatura do Termo de Concessão;

§ 2º **Após os três meses iniciais pagos de forma adiantada**, o **CONCESSIONÁRIO** fará os pagamentos mensalmente

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor mensal referente a concessão de uso do espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

**CLÁUSULA QUARTA** - Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

§ 1º A cada três meses de atrasos no pagamento da concessão de uso, o **CONCESSIONÁRIO** perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

§ 2º Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, perdendo o **CONCESSIONÁRIO** qualquer direito de uso, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

§ 3º Considera-se atraso para efeitos deste contrato, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão anual de uso. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA QUINTA – O CONCESSIONÁRIO**, se pessoa física, deverá constituir empresa, cujo objeto social seja do ramo de bares, restaurantes e similares, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste termo contratual

**CLÁUSULA SEXTA** - Caso o **CONCESSIONÁRIO** for pessoa jurídica e, seu ramo de atividade for diverso a bares, restaurante e similares, este deverá apresentar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a alteração contratual onde conste como objeto a inclusão de bar, restaurante e similares.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações/deveres do CONCESSIONÁRIO:**

- a) Comercializar todos os tipos de comidas e bebidas no bar/cantina objeto da presente concessão;
- b) Ser responsável pela limpeza e manutenção dos sanitários instalados no Ginásio Municipal, bem como da área destinada ao seu estabelecimento (bar/cantina);
- c) Equipar o bar/cantina com no mínimo: balcão, freezer, fogão a gás, exaustor ou coifa, pia e utensílios de cozinha;
- d) Comercializar no estabelecimento somente alimentos/bebidas que venham a observar todas as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo **CONCESSIONÁRIO**;
- e) Manter o estabelecimento em funcionamento no horário compreendido das 18:00 às 23:00 horas, e/ou conforme demanda e cronograma de eventos;
- f) Fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os equipamentos necessários ao funcionamento do bar/cantina serão de responsabilidade e propriedade do **CONCESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA NONA** – É de inteira responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO** todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas relativas a energia elétrica e abastecimento de água, serão de



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



responsabilidade do **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente instrumento terá vigência pelo período de 04 (quatro) anos a contar da data de assinatura deste termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e/ou simples apostilamento e concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Em caso de desistência do **CONCESSIONÁRIO**, dentro do prazo estabelecido, ficará o **CONCEDENTE** livre de quaisquer indenizações, e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o **CONCESSIONÁRIO** estará sujeito a aplicação das seguintes penalidades:

- I-** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- II-** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- III-** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**Parágrafo único.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao **CONCESSIONÁRIO** a indenização de qualquer espécie quando:

- a) O **CONCESSIONÁRIO** não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) O **CONCESSIONÁRIO** transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE**;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços **CONCESSIONÁRIO** ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pela **CONCEDENTE** o Sr. Secretário Municipal de Esporte; Pelo **CONCESSIONÁRIO** o Sr. .  
.....

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O presente contrato está vinculado ao Edital de Concorrência nº 001/2021, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da comarca de São João Batista (SC), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Nova Trento (SC), \_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

.....  
**TIAGO DALSSASSO**  
**CONCEDENTE**

.....  
**CONCESSIONÁRIO**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## ANEXO 02

### MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar), declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declara, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função (mencionar) e se dispõe a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)  
(nome)



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### ANEXO III

#### (MINUTA DE PROCURAÇÃO)

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação)

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a ....

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2021.

.....  
Assinatura



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO (Modelo)

Edital de Concorrência nº 001/2021 da Prefeitura de Nova Trento

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

Edital de Concorrência nº 001/2021 da Prefeitura de Nova Trento.  
(nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
( Assinatura)



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## ANEXO V

### MODELO PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2021**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2021**  
**Concessão de Espaço Público**

**Objeto:** Concessão de espaço público para fins de exploração comercial de bar/cantina, conforme autorização da Lei Municipal n° 588/2012 de 26 de abril de 2012 e Lei Municipal n° 685/2021 de 18 de maio de 2021 e alterações, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis.

1.1 – O espaço público a ser concedido será dentro do Ginásio de Esportes Inácio Gullini, na Rua dos Imigrantes, s/n°, Centro;

1.2 – A concessão de uso do espaço publico será pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes.

Item	Unidade	Qtde.	ESPECIFICAÇÃO	Valor/Mês
01	MÊS	01	VALOR MENSAL PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO GINÁSIO DE ESPORTES INÁCIO GULLINI.	

Estou ciente que devo pagar três meses adiantado para a Prefeitura de Nova Trento e minha proposta está de acordo com Edital e Lei Municipal.

Validade da Proposta: Mínimo 60 dias

Nova Trento/SC..... de ..... de 2021.

Assinatura do Proponente

Nome Completo: .....

CPF: .....

RG: .....